

BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO SME Nº 27 DE 01/04/2026

Assuntos:

- 1. Orientações quanto à organização e funcionamento do Transporte Escolar Gratuito nas unidades escolares;**
- 2. Reunião de Diretores – Leis Complementares nº 421 e 422/2025.**

Atenciosamente

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

1. Orientações quanto à organização e funcionamento do Transporte Escolar Gratuito nas unidades escolares.

Prezado (a) Diretor (a),

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Transporte Escolar, visando garantir a segurança, a organização e o bom funcionamento do Transporte Escolar Gratuito, disponibilizado aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino, orienta quanto às normas e procedimentos para utilização adequada do serviço.

Solicitamos ainda que preencham e encaminhem à Secretaria Municipal de Educação até **15/04/26** diretamente no e-mail: transporteescolar@semecti.com.br a planilha: “**Estudantes Público Alvo da Educação Especial - Transporte Escolar Gratuito - 2026**” - (Anexo I), para a identificação destes estudantes, visando maior organização dos roteiros, acompanhamento e garantia de atendimento adequado e seguro.

O transporte escolar constitui importante política pública de acesso e permanência na escola, devendo ser utilizado com responsabilidade e em conformidade com as normas estabelecidas. O serviço está amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, à proteção e à segurança, sendo dever da família, da sociedade e do poder público garantir a integridade dos estudantes.

Dessa forma, solicitamos atenção quanto às orientações para utilização do Transporte Escolar Gratuito:

1. Uso do crachá de identificação

É necessário o uso do crachá de identificação do transporte escolar, devendo o estudante utilizá-lo diariamente ao embarcar no veículo. O crachá facilita a identificação do estudante, do roteiro e do ponto de embarque e desembarque, sendo item de segurança e controle do transporte escolar.

2. Recebimento do estudante no retorno para casa

No período de retorno para casa, é obrigatória a presença de um responsável legal, com idade igual ou superior a 18 anos, no ponto de desembarque. Necessário que a escola atualize com os pais/responsáveis a indicação de pelo menos três pessoas para, na impossibilidade de um dos responsáveis, a escola já tenha ciência de quem pode estar no ponto de espera do (a) estudante. Utilizar formulário “**Autorização de Responsável**” (Anexo II) para este registro e manter em arquivo de prontuário do (a) estudante.

3. Desembarque sem responsável

Caso não haja um responsável no local de desembarque no momento da chegada do veículo, o estudante não será autorizado a desembarcar, devendo permanecer no transporte e retornar para a unidade escolar. Nessa situação, o responsável deverá comparecer à escola para buscar o estudante, ficando a unidade escolar responsável apenas pela guarda até a retirada pelo responsável legal.

4. Casos excepcionais – Não utilização do transporte na ida para a escola

Nos eventuais casos em que o estudante não utilizar o transporte escolar no trajeto de ida para a escola por motivos diversos, como consulta médica, odontológica, vacinação, entre outros, no momento da chegada à escola, deverá ser obrigatoriamente realizado registro na unidade escolar, informando:

- O motivo da não utilização do transporte no período da ida;
- A informação se o estudante utilizará o transporte escolar no retorno para casa.

Esse procedimento é necessário para organização dos roteiros, controle de presença no transporte e segurança dos estudantes, devendo a informação ser repassada aos responsáveis pelo controle dos estudantes no uso do transporte escolar (monitoras), para ciência e acompanhamento, bem como adequação de atendimento no retorno para casa.

5. Comunicação com pais e grupos de WhatsApp

Orienta-se que **monitores de transporte escolar não devem ser inseridos em grupos de WhatsApp com pais ou responsáveis**, a fim de preservar a função profissional, evitar comunicação informal sobre rotinas operacionais e garantir que as informações oficiais sejam transmitidas por meio dos canais institucionais da escola e da Secretaria de Educação.

Links de acesso:

[Anexo I – Planilha de identificação de estudantes público alvo da educação especial no transporte escolar gratuito.](#)

[Anexo II – Autorização de responsável.](#)

Atenciosamente,

Marilda Arminda Vischi Soares
Departamento de Transporte Escolar Gratuito

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

2. Reunião de Diretores – Leis Complementares nº 421 e 422/2025.

Prezado (a) Diretor (a),

A Secretaria Municipal de Educação (SME), **convoca os (as) Diretores (as) das Creches Municipais, Pré-Escola e Ensino Fundamental**, para reunião com a seguinte pauta: - Leis Complementares nº 421 e 422, de 23 de dezembro de 2025, que tratam do Estatuto do Magistério Público Municipal e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

O encontro será **ministrado pelo Subsecretário Municipal de Educação, Dr. Pedro Parada Mesquita**, conforme segue:

Data: 08 de abril (quarta-feira);

Horário: das 09h às 12h;

Local: Auditório Monte Belo - Endereço: Rua Jundiáí, 331 – Vila Monte Belo.

Solicitamos a gentileza de que todos respeitem o horário estabelecido, para que possamos iniciar pontualmente e garantir o bom andamento dos trabalhos, atendendo a todos com qualidade.

Atenciosamente

Prof.^a Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação